

ESP-COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	380117-ESP-COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ	VAGNER GULMINI	09/09/2026 18:51 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	129/2026	006.00303394/2026-33

1. Definição do objeto

1.1 A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS** visando atender as necessidades deste Complexo Penal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa.	4428790	603269	SACO 5 QUILOS	1.500	13,90	20.850,00
2	Amido de milho; produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 15% por peso, isento de insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios, validade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem primária plástica, flexível, termosselada, embalagem secundária caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.	4343158	467050	SACO DE 1 QUILO	200	8,15	1.630,00

	administrativos determinados pela anvisa						
3	Arroz Agulhinha , grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo, isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas, embalagem primária saco plástico atóxico e hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14, rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e anvisa.	3989-6	458904	PACOTE 5 QUILOS	13.500 Item de Participação Aberta, vinculado ao item nº 27	16,98	229.230,00
4	Caldo; de Carne ; Em Pó; Composto de Sal, Amido, Gordura Vegetal, Extrato de Carne Bovina, Cebola, Alho, Realçador de Sabor; e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor, Sabor e Aroma Próprios; Embalagem Primária Plástica Metalizada Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega e de 12 Meses Na Data de Fabricação; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa.	4364627	339479	PACOTE DE 1 QUILO	250	3,60	900,00
5	Caldo; de Galinha ; Em Pó; Composto de Sal, Amido, Gordura Vegetal, Extrato de Carne de Frango, Cebola, Alho, Realçador de Sabor; e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor, Sabor e Aroma Próprios; Embalagem Primária Plástica Metalizada Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega e de 12 Meses Na Data de Fabricação; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito à Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa.	4364554	339478	PACOTE DE 1 QUILO	250	3,49	872,50
6	Canela, em pó, fino homogêneo , obtida da casca do espécime genuíno, de coloração marrom claro, com sabor e odor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos, embalagem primária plástico atóxico e lacrado, embalagem secundária caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.	63584	463872	PACOTE DE 1 QUILO	10	10,35	103,50

	administrativos determinados pela anvisa, com validade mínima de 10 meses na data da entrega						
7	Colorífico; Em Pó; Obtido de Sementes de Espécimes Genuínos; Com Coloração Vermelho Intenso; Com Sabor Próprio; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 7 Meses Na Data Da Entrega	1005170	463937	PACOTE DE 1 QUILO	50	6,23	311,50
8	Doce; Em Barra; Sabor Bananada; Composto de Banana, Açúcar e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistência Com Consistência Em Ponto de Corte; Sabor e Odor Característicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica, Atóxica, Lacrada, Embalado Individualmente; Acondicionada Em Caixa de Papelão; Com Validade de 11 Meses (mínima) Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	4428188	462666	EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 30 GRAMAS	160.000	0,38	60.800,00
9	Doce de corte, sabor marmelada, composto de polpa de marmelo, acucar e outros ingredientes permitidos, com consistencia firme para corte, sabor e odor caracteristicos, sem sujidades e materiais estranhos, embalagem primaria plastico transparente atoxico, embalagem secundaria caixa de papelao reforcado, com validade de minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 272/05, rdc 331/19, in 60/19 (anvisa), rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	6105041	474411	EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 30 GRAMAS	120.000 Item de Participação Aberta, vinculado ao item nº 28	1,25	150.000,00
10	Extrato de Tomate; Concentrado; Composto de Tomate, Sal, Açúcar; Sem Pele, Sem Sementes e Corantes Artificiais; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega.	35629	459670	QUILO	2.000	6,48	12.960,00

11	Farinha De Trigo, Tipo 1 , fortificada com ferro e acido folico, devendo se apresentar limpa seca, com umidade maxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou improprios, embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica, com validade minima de 3 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 08/05 (mapa), rdc 263/05, rdc344/02 e rdc 14/14 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa.	132484-5	460263	PACOTE DE 1 QUILO	1.000	3,36	3.360,00
12	Feijão Preto , grupo 1, classe preto, tipo 1, novo, constituido de graos inteiros e saos, com teor de umidade recomendada de ate 14%, isento de materias estranhas, impurezas, graos mofados, ardidos, germinados e carunchados, embalagem primaria saco plastico atoxico, hermeticamente fechado, com validade minima de 04 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com o decreto 6268/07, instrucao normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 07/11 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa.	12035-9	464552	SACO DE 1 QUILO	1.600	6,54	10.464,00
13	Fermento Biológico ; Tipo Granulado Seco Instantâneo; Composto de <i>Saccharomyces Cerevisiae</i> e Agente e Reidratação; Acondicionado Em Embalagem Adequada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Cnpa 38/77, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega.	1324047	459596	PACOTE DE 500 GRAMAS	1.000	15,60	15.600,00
14	Fermento químico, tipo em pó , composto de pirofosfato acido de sodio, bicarbonato de sodio, fosfato mono-calcio, acondicionado em lata hermeticamente fechada, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao cnnpa 38/77, resolucao 04/99, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa, com validade minima de 145 dias na data da entrega	1294334	459586	POTE DE 100GR	340	3,47	1.179,80
15	Fubá de milho , obtido do grao de milho moido, fortificado com ferro e acido folico, de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade maxima de 15%, com aspecto , cor,cheiro e sabor proprios, com ausencia de mofo e ranco, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou improprios, validade minima de 4 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plastico	39926	459013	SACO DE 1 KG	600	3,23	1.938,00

	transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 344/02, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa						
16	Milho Verde Em Conserva; Simples; Grãos Inteiros; Imerso Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionado Em Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega.	74055	462832	LATA DE 1 QUILO	400	15,05	6.020,00
17	Óleo Comestível; Soja; Composto de Óleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega.	1324098	463692	FRASCO DE 900ML	13.500 Item de Participação Aberta, vinculado ao item nº 29	8,18	110.430,00
18	Óleo comestível; Azeite de Oliva Extra Virgem; Com Acidez Máxima de 0,5%; Isento de oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Frasco de Vidro Apropriado, Hermeticamente Fechado e atóxico; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 (Anvisa), instrução Normativa 01/12 (mapa); Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade mínima de 7 Meses Na Data Da Entrega.	5659590	463696	GARRAFA DE VIDRO DE 500ML	200	28,25	5.650,00
19	Orégano; Em Folhas Secas; Obtido de Folhas e Talos do Espécime Genuíno; Com coloração Verde Pardacenta; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Embalagem plástica atóxica e Lacrada; Embalagem Secundária Caixa de papelão reforçada; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega.	64440	463916	SACO DE 500 GRAMAS	80	6,80	544,00

20	Pó P/preparo de Gelatina; Sabor Uva; Composto de Açúcar, Gelatina, Sal, Reguladores de Acidez; Aroma Natural de Uva, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Apropriada e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12 /01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega	1321587	462727	PACOTE DE 1 QUILO	3.000	5,98	17.940,00
21	Pó P/preparo de Gelatina; Sabor Morango; Composto de Açúcar, Gelatina, Sal, Reguladores de Acidez; Aroma Artificial de Morango, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Apropriada e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12 /01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega	1321579	462717	PACOTE DE 1 QUILO	3.000	6,11	18.330,00
22	Preparado po p/ refresco, sabor abacaxi, composto de acucar, polpa de abacaxi em po, acidulante, aromatizante, antiumectante, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria filme plastico resistente e atoxico, com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 17/13 (mapa), instrucao normativa 37/14 (mapa), decreto 6871 /09, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	4591194	295402	PACOTE DE 1 QUILO	4.000	5,60	22.400,00
23	Preparado pó P/ Refresco; Sabor Goiaba; Composto de açúcar, Polpa de Goiaba Em pó, Acidulante, Aromatizante; Antiumectante, Regulador de Acidez, Estabilizante, Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme plástico Resistente e atóxico; Com Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa 17/13 (mapa), instrução Normativa 37/14 (mapa), Decreto 6871/09; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360 /03, Rdc 14/14 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	4591186	217800	PACOTE DE 1 QUILO	4.000	5,53	22.120,00

24	Preparado pó P/ Refresco; Sabor Maracujá; Composto de açúcar, Polpa de Maracujá Em pó, Acidulante, Aromatizante; Acidulante, Aromatizante, Antiumectante, Regulador de Acidez; Estabilizante, Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme plástico Resistente e atóxico; Com Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa 17/13 (mapa), instrução Normativa 37/14 (mapa); Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	5661218	217801	PACOTE DE 1 QUILO	4.000	5,60	22.400,00
25	Preparado po p/ refresco, sabor uva, composto de acucar, polpa de uva em po, acidulante, aromatizante, antiumectante, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria filme plastico resistente e atoxico,com validade minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 17/13 (mapa), instrucao normativa 37/14 (mapa), decreto 6871/09, rdc 12 /01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa	4591224	295401	PACOTE DE 1 QUILO	4.000	5,70	22.800,00
26	Xarope Artificial; Sabor Groselha; Composto de açúcar, Agua, Aroma Artificial de Groselha, Corante, Acidulante; Conservador e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa plástica, Hermeticamente Fechada; Com Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa 18/13 (mapa), Decreto 6871/09, Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03, Rdc 05/07 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	4422848	261503	GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO	1.500	6,20	9.300,00
27	Arroz Agulhinha, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, constituído de graos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites maximos de tolerancia de impurezas, materias estranhas, graos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo, isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas, embalagem primaria saco plastico atoxico e hermeticamente fechado, com validade minima de 05 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa 06/09 do mapa, rdc 14/14,rdc 259/02 e rdc 360/03 e suas alteracaoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e anvisa.	3989-6	458904	PACOTE 5 QUILOS	4.500 Cota de 25% para Participação Exclusiva ME/EPP /Cooperativas. Item de Participação Exclusiva vinculada ao item de nº 03	16,98	76.410,00

28	Doce de corte, sabor marmelada , composto de polpa de marmelo, acucar e outros ingredientes permitidos, com consistencia firme para corte, sabor e odor caracteristicos, sem sujidades e materiais estranhos, embalagem primaria plastico transparente atoxico, embalagem secundaria caixa de papelao reforçado, com validade de minima de 10 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 272/05, rdc 331/19, in 60/19 (anvisa), rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	6105041	474411	EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 30 GRAMAS	40.000 Cota de 25% para Participação Exclusiva ME/EPP /Cooperativas. Item de Participação Exclusiva vinculada ao item de nº 09	1,25	50.000,00
29	Óleo Comestível; Soja ; Composto de Óleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade minima de 06 Meses Na Data Da Entrega.	1324098	463692	FRASCO DE 900ML	4.500 Cota de 25% para Participação Exclusiva ME/EPP /Cooperativas. Item de Participação Exclusiva vinculada ao item de nº 17	8,18	36.810,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO (R\$)							931.353,30

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do **Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 03(três) meses contados de 01/10/2026 a 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5.O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

DFD nº 63/2025, da Contratação nº 380117-47/2026, aprovado no PCA de 2026.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4-Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme estabelecido no Catálogo de Compras do Governo Federal, devem ser observadas as diretrizes da atual política de sustentabilidade, especialmente no que se refere às práticas adotadas na produção, transporte e armazenamento dos gêneros alimentícios. A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento, observadas as disposições do item 1.1.1. deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição será realizada em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do termo de contrato.

5.1.1 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.1.3 Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dois e antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, dias úteis ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e período:

Unidade Prisional do Município de Pirajuí/SP
<u>Complexo Penal de Pirajuí - Penitenciária" Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz - (Unidade 1) e Penitenciária" Luiz Gonzaga Vieira" - (Unidade 2</u>
Endereço
Estrada Vicinal Prefeito Anibal Haman, km 06, Bairro Aeroporto, CEP: 16.602-900 e CEP: 16.602-901-Pirajuí/SP
Período para Entrega do Objeto
Segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min

5.2.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Outras condições

5.3. Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até a sua efetiva entrega.

5.4. O Complexo Penal de Pirajuí não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.

5.5. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV)

6.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III)

6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9.O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX)

6.11.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. [\(INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 67.608, DE 2023\)](#)

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **ENTREGA PARCELADA**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação -ICMS, e nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços-IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionado ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras Comprovações

8.20. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.20.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.20.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.20.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 931.353,30

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 931.353,30 (novecentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/380117;
- II. Fonte de Recursos: 150.010.001;
- III. Programa de Trabalho: 14.421.3815.6579.0000;
- IV. Elemento de Despesa: 339030-10;
- V. Plano Interno: 07.008.0538

Modelo Adaptado à:

Administração Pública do Estado São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisições - Licitação

Versão atualizada em: 01/01/2026

Pirajuí, 09 de setembro de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado para aprovação.

VAGNER GULMINI

Chefe de Serviço de Administração Substituto



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 18:30:53.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência em questão, haja vista estar em conformidade com a legislação vigente e com a devida observância, aos princípios que regem a atuação da Administração Pública.

DOUGLAS FERNANDO SEMENZIN GALDINO

Chefe de Departamento do Complexo Penal - Autoridade Competente - Ordenador de Despesa



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 18:51:13.